

PORTARIA Nº 640/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GRACELI ESTEVÃO SILVA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 045/2023 -FMS 22/09/2023	DVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE IV – 4 EQUIPES, NO BAIRRO LUIZ TINOCO DA FONSECA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023 80294/2023
Nº 046/2023 -FMS 22/09/2023	DVL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE IV – 4 EQUIPES, NO BAIRRO PARAÍSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	7.438/2023 80294/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 2.299/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de março de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

